

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, o **IAPS – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO**, autarquia previdenciária municipal constituído nos termos da Lei Municipal n.º 3821-A, de 27 de janeiro de 1993, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.850.972/0001-56, com sede na Av. João Corrêa, n.º 1350 – 4º andar, Centro, em São Leopoldo/RS (CEP 93020-668), neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Luis Kroeff, e a **ESCOLA DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, órgão vinculado à administração municipal, neste ato representado por sua Diretora da Escola de Gestão Pública, Sra. Gilmara Dos Passos, têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Cooperação Técnica**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre o **IAPS – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO** e a **ESCOLA DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** para a realização do **Projeto de Palestras e Atividades Mensais para Aposentados e Pensionistas**, com o objetivo de promover a capacitação, atualização e bem-estar dos segurados do Instituto, por meio de encontros educativos sobre temas de interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Do IAPS:

- a) Planejar, coordenar e divulgar as palestras mensais, garantindo a participação dos aposentados e pensionistas;
- b) Disponibilizar espaço físico ou meios virtuais para a realização dos eventos, conforme necessário;
- c) Definir, em conjunto com a Escola de Gestão, os temas e conteúdos a serem abordados nas palestras;
- d) Fornecer os materiais de apoio, caso sejam necessários para a realização das atividades.

II – Da Escola de Gestão:

- a) Disponibilizar instrutores para a realização das palestras, quando houver disponibilidade de profissionais capacitados para os temas propostos;

- b) Emitir certificação aos participantes das palestras, conforme critérios estabelecidos pela Escola de Gestão;
- c) Apoiar na definição da programação e conteúdos, contribuindo com a expertise de seus profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

O presente Termo terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

As atividades serão desenvolvidas de acordo com um cronograma previamente estabelecido e ajustado conforme as necessidades do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo as atividades desenvolvidas de forma não onerosa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes comprometem-se a manter a colaboração mútua para o sucesso do projeto, respeitando os princípios da boa-fé e do interesse público.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, podendo ser formalizados por meio de termos aditivos.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em **duas vias** de igual teor e forma.

São Leopoldo, 10 de março de 2025

Luis Kroeff

Diretor Geral do IAPS

Gilmara Dos Passos

Diretora da Escola de Gestão Pública Escola da Prefeitura Municipal de São Leopoldo